



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS - DAT

**INSTRUÇÃO REGULADORA GERENCIAL**  
**(IRG nº 214/DAT/CBMSC)**

**OTIMIZAÇÃO DE SERVIÇOS – VISTORIAS  
DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO**

**SUMÁRIO**

- 1 OBJETIVO
- 2 REFERÊNCIAS
- 3 INSTRUÇÕES REGULADORAS
  - 3.1 Instruções básicas
  - 3.2 Instruções diversas

*Editada em: 18/09/2006*  
*Última atualização: 00/00/0000*

**INSTRUÇÃO REGULADORA GERENCIAL  
(IRG nº 214/DAT/CBMSC)**

**OTIMIZAÇÃO DE SERVIÇOS – VISTORIAS DE  
FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO**

Editada em: 18/09/2006

Última atualização: 00/00/0000

O Diretor de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º do Anexo único, do Decreto nº 4909/94, decide editar a presente Instrução Reguladora.

**1 OBJETIVO**

- 1.1 Racionalização do emprego de vistoriadores;
- 1.2 Agilização dos processos.

**2 REFERÊNCIAS**

- 2.1 Normas de Segurança Contra Incêndio – NSCI, editadas pelo Decreto 4909, de 18 de outubro de 1994;

**3 INSTRUÇÕES REGULADORAS**

**3.1 Instruções básicas**

Estas instruções são específicas para OBM onde existam vistoriadores encarregados de realizar, distintamente, vistoria de manutenção e vistoria de funcionamento.

**3.2 Instruções diversas**

**3.2.1 Considerações:**

3.2.1.1 Considerando que a liberação (emissão de atestado de funcionamento) das partes (salas comerciais) de uma edificação pressupõe a liberação do todo (atestado geral de manutenção dos sistemas);

3.2.1.2 Considerando que a situação descrita no item 3.2.1.1, não se constitui regra geral;

3.2.1.3 Considerando que existem edificações comerciais que abrigam uma única empresa/ocupação.

### 3.2.2 Orientações:

Pelas considerações ficam estabelecidas as seguintes orientações:

3.2.2.1 Sempre que o Vistoriador encarregado das vistorias de funcionamento, de posse de um pedido de vistoria de funcionamento, comparecer à edificação e constatar que a mesma possui uma única empresa/ocupação, e constatar necessidade de realizar vistoria de manutenção, deve ele próprio, passar a fazê-la, pois neste caso, as vistorias se equivalem (a de manutenção é a de funcionamento e vice-versa);

3.2.2.2 É contraproducente, para a atividade como um todo, no caso descrito no item anterior, repassar à vistoria ao vistoriador de manutenção.

3.2.2.3 Até mesmo quando houver mais de uma empresa/ocupação na edificação, nada impede que o vistoriador, que a seu critério, produza ele mesmo o relatório de vistoria de manutenção geral, condicionando o todo à liberação da parte desejada. Exceto, quando se tratar de edificações comerciais de grande porte, quando tal medida certamente irá ensejar aplicação de tempo disponível que irá retardar o atendimento as demais solicitações.

3.2.2.4 De qualquer forma, o que deve ser definitivamente vetado, será exigir, nestes casos, que o interessado, protocole novo pedido de vistoria, devendo, no mínimo, o vistoriador de funcionamento, repassar o pedido direto para o vistoriador de manutenção que deverá ele próprio, se for o caso, providenciar novo protocolo e dar andamento ao processo.

Florianópolis, 18 de setembro de 2006.

ÁLVARO MAUS  
Cel BM Dir da DAT/CBMSC

---

